



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

Apresentação: 13/12/2023 12:27:24.610 - CPASF
SBT-A 1 CPASF => PL 2213/2020
SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.213, DE
2020**

Acrescenta o § 9º ao artigo 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a exigência de Certidão Negativa de Débito-CND na oneração, quando a dívida ou crédito for menor que 20% do valor do bem imóvel.

Autor: Deputado BETO PEREIRA

Relatora: Deputada ROGÉRIA SANTOS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei altera o artigo 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a exigência de Certidão Negativa de Débito-CND na oneração, quando a dívida ou crédito negociado for menor que 20% do valor do bem imóvel.

Art. 2º O artigo 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescido do § 9º, com a seguinte redação:

“Art.47.....

.....

§ 9º Para fins do disposto na alínea “b” do inciso I do caput, a Certidão Negativa de Débito ficará dispensada em caso de oneração, quando a dívida ou crédito negociado for menor do que 20% do valor do bem imóvel dado em garantia,

.....” (NR)



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de dezembro 2023

Deputado **FERNANDO RODOLFO**
Presidente



LexEdit

